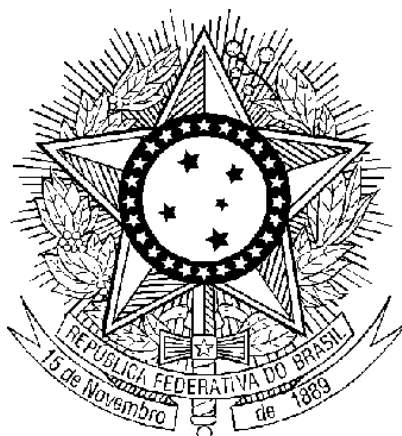




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 89, DE 2007

(Do Sr. Neilton Mulim)

Dispõe sobre financiamento para casa própria aos integrantes dos órgãos de Segurança Pública.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-7219/2006.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre financiamento para a casa própria aos integrantes dos órgãos de Segurança Pública.

Art. 2º As agências financeiras dos Governos Federal, Estadual e do Distrito Federal, deverão abrir linhas de financiamento aos integrantes dos órgãos de segurança pública para aquisição de casa própria, construção ou reforma, na seguinte conformidade:

I - os financiamentos serão de 100% do valor do imóvel ou do montante da reforma;

II - as prestações não poderão exceder 35% da remuneração e serão debitadas em folha de pagamento;

III - o índice do reajuste da prestação será o mesmo índice do aumento anual.

Art. 3º O integrante do órgão de segurança pública não poderá ter propriedade no município pleiteado.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A maioria dos integrantes do órgãos de segurança pública destina grande parcelas de seus salários ao pagamento de aluguéis, nunca chegando a ter casa própria.

Muitos desses valorosos profissionais são obrigados a solicitar financiamento comum pelo sistema financeiro e tornam-se reféns dos índices de reajustes das prestações do financiamento que são maiores que de seus reajustes salariais inviabilizando a aquisição referida ou perdendo-a pela inadimplência.

Sendo creditados os pagamentos dos servidores nos bancos públicos, por que não proceder conforme dispõe a presente lei, inclusive, pela facilidade e pontualidade que gerará do desconto na conta.

Assim sendo, o risco de inadimplência será quase nulo, e sem dúvida um grande número de servidores da ativa, reserva e pensionistas poderão realizar seu sonho, que é a segurança de ter casa própria proporciona, sem o temor de ser solicitado o imóvel pelo dono, ou ainda, ter que mudar-se por reajuste do aluguel ser desproporcional as suas condições econômicas.

Acrescenta-se que devido as condições financeiras muitos policiais moram em locais habitados por marginais colocando em risco a sua vida e de seus familiares.

Cito como exemplo a França onde os policiais recebem a residência por parte do Estado como forma de dar dignidade social e condições de desenvolvimento do trabalho.

Diante do exposto, é fundamental a aprovação dessa matéria, que é, sem sombra de dúvidas, de grande alcance social.

Sala da Sessões, em 8 de fevereiro de 2007.

Deputado NEILTON MULIM
PR/RJ

FIM DO DOCUMENTO
